FOLHA Nº 743
Nº PROC. 19070602022
Rubrica
unicef

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.001/2022
EMPRESA: P. P. BARBOSA LIMA
CNPJ Nº 21.942.047/0001-44

FOLHA Nº 744
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190706/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 22/08/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.001/2022

CONTRATO Nº 038.001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: P. P. BARBOSA LIMA - ME, CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO DOS PATOS**, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: P. P. BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 21.942.047/0001-44, neste ato representa pela Srª. Paloma Paiva Barbosa Lima, RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 190706/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 038.001/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R$ 21.618,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

FOLHA Nº 745
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 4,20	R$ 630,00
2	**ABOBORA**, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
3	**ALFACE LISA**, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 5,00	R$ 750,00
4	**ALHO** de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel. Embalagem secundária: caixas de plásticos para transporte	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00
5	**BANANA**, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Duzia-Dz	IN NATURA	150	R$ 6,00	R$ 900,00
6	**BATATA DOCE**, com casca roxa e isenta de substancias terosas.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 5,10	R$ 765,00
7	**BATATA INGLESA**, branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária: caixas de plástico para transporte, retornáveis	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 6,10	R$ 915,00
8	**BETERRABA** vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio unitário 150g à 300g. Embalagem primária: caixas plásticas, retornáveis, para transporte.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 6,10	R$ 915,00

FOLHA Nº 746
Nº PROC. 190706 19029
Rubrica

9	**CEBOLA** branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis para transporte	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 6,10	R$ 549,00
10	**CENOURA**, de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de madeira ou de papelão.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 6,50	R$ 975,00
11	**CHEIRO VERDE**, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livres de resíduos.	Maço-MC	IN NATURA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
12	**COUVE**, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço-MC	IN NATURA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
14	**LARANJA**, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Duzia-Dz	IN NATURA	150	R$ 6,50	R$ 975,00
15	**LIMÃO**, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Duzia-Dz	IN NATURA	90	R$ 7,20	R$ 648,00
16	**MACAXEIRA**, fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantida;	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 4,50	R$ 675,00
17	**MAMÃO**, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferementos, livres de residuos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 4,50	R$ 675,00
18	**MAXIXE**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes;	Unidade-Un	IN NATURA	90	R$ 1,80	R$ 162,00
19	**MELANCIA**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 19,80	R$ 2.970,00

FOLHA Nº 2477
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

22	**PEPINO**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 4,10	R$ 615,00
23	**PIMENTÃO**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 6,80	R$ 612,00
24	**QUIABO**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Duzia-Dz	IN NATURA	90	R$ 1,80	R$ 162,00
25	**REPOLHO,** tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
26	**TOMATE,** tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uni-forme e brilho.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
27	**VINAGREIRA**, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço-MC	IN NATURA	90	R$ 3,00	R$ 270,00
28	**CHUCHU,** tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 6,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.618,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os materiais, diretamente no Almoxarifado da Secretaria ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou local de escolha da Secretaria todos localizados na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de rescisão de contrato;

FOLHA Nº 248
Nº PROC. 19070/2022
Rubrica

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0003.2088.0000-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e ou em local de escolha da Secretaria, todos estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

FOLHA Nº 752
Nº PROC. 19070612022
Rubrica

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

FOLHA Nº 753
Nº PROC. 19/06/2022
Rubrica
unicef

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 10 de outubro de 2022

Géssyka Raflégia L. Sousa

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

FOLHA Nº 255
Nº PROC. 30706/2022
Rubrica

Paloma Paiva Barbosa Lima

P. P. BARBOSA LIMA - ME
CNPJ: 21.942.047/0001-44
Representante Paloma Paiva Barbosa Lima
RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Suliany Vieira de Oliveira
CPF: 603.080.183-03

Jonas Almeida N. Silva
CPF: 602.264.593-05

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado**: P. P. BARBOSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44. **Data da Assinatura**: 20 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R$ 21.618,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: Fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08 122 0003 2088 0000 – MANUTENÇÃO E FUCIONAMENTO DO FMAS, 3 3 90 30 000 – MATERIAL DE CONSUMO. **Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2022**.

FOLHA Nº 759
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos e a empresa **P. P. BARBOSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.942.047/0001-44**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Rayanna Rafaela Lima Sousa da Rosa, CPF nº 054.452.313-05
FUNÇÃO: Fiscal de contratos

REFERENTE:

Processo Administrativo nº 190706/2022
CONTRATO Nº 038.001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos - MA, 20 de setembro de 2022.

Gessyka Raflégia L. Sousa

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

ORDEM DE FORNECIMENTO

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: P. P. BARBOSA LIMA
CNPJ Nº 21.942.047/0001-44, Inscr. Estadual nº 124586740 - Inscr. Municipal nº 11029658-95
ENDEREÇO: Av. Presidente Medici, Nº 3002 – Bairro Centro
CIDADE: São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000
TEL:(99) 8110-7704
EMAIL: paivabarbosalimapaloma@gmail.com

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO, **AUTORIZO o** fornecimento de frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seus anexos e proposta apresentada pela empresa supra, no valor do contrato de R$ 21.618,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI,** tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 4,20	R$ 630,00
2	**ABOBORA**, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
3	**ALFACE LISA**, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 5,00	R$ 750,00
4	**ALHO** de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel. Embalagem secundária: caixas de plásticos para transporte	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 25,00	R$ 2.250,00

5	**BANANA**, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Duzia-Dz	IN NATURA	150	R$ 6,00	R$ 900,00
6	**BATATA DOCE**, com casca roxa e isenta de substancias terosas.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 5,10	R$ 765,00
7	**BATATA INGLESA**, branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária: caixas de plástico para transporte, retornáveis	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 6,10	R$ 915,00
8	**BETERRABA** vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio unitário 150g à 300g. Embalagem primária: caixas plásticas, retornáveis, para transporte.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 6,10	R$ 915,00
9	**CEBOLA** branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis para transporte	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 6,10	R$ 549,00
10	**CENOURA**, de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de madeira ou de papelão.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 6,50	R$ 975,00
11	**CHEIRO VERDE**, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livres de resíduos.	Maço-MC	IN NATURA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
12	**COUVE**, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço-MC	IN NATURA	90	R$ 4,00	R$ 360,00
14	**LARANJA**, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Duzia-Dz	IN NATURA	150	R$ 6,50	R$ 975,00
15	**LIMÃO**, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Duzia-Dz	IN NATURA	90	R$ 7,20	R$ 648,00
16	**MACAXEIRA**, fresca, minimamente processada e higienizada, com as	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 4,50	R$ 675,00

	características organolépticas mantida;					
17	**MAMÃO**, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferementos, livres de residuos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 4,50	R$ 675,00
18	**MAXIXE**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes;	Unidade-Un	IN NATURA	90	R$ 1,80	R$ 162,00
19	**MELANCIA**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Unidade-Un	IN NATURA	150	R$ 19,80	R$ 2.970,00
22	**PEPINO**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 4,10	R$ 615,00
23	**PIMENTÃO**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 6,80	R$ 612,00
24	**QUIABO**, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Duzia-Dz	IN NATURA	90	R$ 1,80	R$ 162,00
25	**REPOLHO,** tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
26	**TOMATE,** tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uni-forme e brilho.	Kilograma-KG	IN NATURA	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
27	**VINAGREIRA**, com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço-MC	IN NATURA	90	R$ 3,00	R$ 270,00
28	**CHUCHU,** tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Kilograma-KG	IN NATURA	90	R$ 6,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.618,00**

FOLHA Nº 761
Nº PROC. 190406/2022
Rubrica

São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

FOLHA Nº 362
Nº PROC. 190706/2022

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVI • Nº 2972
ISSN 2763-860X
São Luís
SEXTA • 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO 5
PORTARIA Nº.080/22.ADM 5
PORTARIA Nº.081/22.ADM 5
PORTARIA Nº.082/22.ADM 5
PORTARIA Nº.083/22.ADM 5
PORTARIA Nº.084/22.ADM 5
PORTARIA Nº.085/22.ADM 6
PORTARIA Nº.086/22.ADM 6
PORTARIA Nº.087/22.ADM 6
PORTARIA Nº.088/22.ADM 6
PORTARIA Nº.089/22.ADM 7
PORTARIA Nº.090/22.ADM 7
PORTARIA Nº.091/22.ADM 7
PORTARIA Nº.092/22.ADM 7
PORTARIA Nº.093/22.ADM 7
PORTARIA Nº.094/22.ADM 8
PORTARIA Nº.095/22.ADM 8
PORTARIA Nº.096/22.ADM 8
PORTARIA Nº.097/22.ADM 8
PORTARIA Nº.098/22.ADM 9
PORTARIA Nº.099/22.ADM 9
PORTARIA Nº.100/22.ADM 9
PORTARIA Nº.101/22.ADM 9
PORTARIA Nº.102/22.ADM 9
PORTARIA Nº.103/22.ADM 10
PORTARIA Nº.104/22.ADM 10
PORTARIA Nº.105/22.ADM 10
PORTARIA Nº.106/22.ADM 10
PORTARIA Nº.107/22.ADM 11
PORTARIA Nº.108/22.ADM 11
PORTARIA Nº.109/22.ADM 11
PORTARIA Nº.110/22.ADM 11
PORTARIA Nº.111/22.ADM 11
PORTARIA Nº.112/22.ADM 12
PORTARIA Nº.113/22.ADM 12
PORTARIA Nº.114/22.ADM 12
PORTARIA Nº.115/22.ADM 12
PORTARIA Nº.116/22.ADM 13
PORTARIA Nº.117/22.ADM 13
PORTARIA Nº.118/22.ADM 13
PORTARIA Nº.119/22.ADM 13
PORTARIA Nº.120/22.ADM 13
PORTARIA Nº.121/22.ADM 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA 14
AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022- ADESÃO Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 133/2022 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 14
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.°059/2022 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES 15
RATIFICACÃO DE DISPENSA.SEMED PROC.1377.2022 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 15
ERRATA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP 15
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP 16
PORTARIA 012/2022 - SEMOU 16
PORTARIA N° 116/2022 - EXONERAÇÃO 17
PORTARIA N° 117/2022 - DESIGNAÇÃO 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ 17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 17

FOLHA Nº 763
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022 17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 17
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 18
PORTARIA N° 555/2022 18
RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2022 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE 18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-SRP. 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI 18
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 19
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2022 - PMC 19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2022 19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 143-07-2022 19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PMC 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022. 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO 20
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/DP-MA 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR 21
LEI MUNICIPAL 190/22 QUE DISPÕE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS 075,076 E 077 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 21
PORTARIA Nº 002/2022 - DIR/SAAE 21
PORTARIA Nº 003/2022 - DIR/SAAE 22
PORTARIA Nº 260/2022 22
PORTARIA Nº. 261/2022 - GAB. 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO 23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SRP/PMFN 23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022. 26
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL 26
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP 26
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP 27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 27
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATA Nº 126/2022 27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2022. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 28
RESENHA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMFN. 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 28
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL/GA 28
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022. 28
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022 28
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022. 29
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022 29
PORTARIA Nº. 136/2022 29
PORTARIA Nº. 137/2022 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS 29
AVISO DE ADIAMENTO PE027/2022 29
AVISO DE ADIAMENTO PE029/2022 30
EXTRATO DE ATA PARCIAL 021/2022 30
EXTRATO DE CONTRATO 0100/2022 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ 30
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. 30
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061.1/2022 FABIO TAVARES 30
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022 J DE SOUSA 31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063.1/2022 J D C FREITAS 31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063.2/2022 H. L. CORTEZ 31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2022 FC SUPERMERCADO LTDA 31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 SAÚDE 31
PORTARIA Nº. 040/2022-GAB., DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. 31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO 32
DECRETO 0136/2022 32
DECRETO Nº 135/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. 32
PORTARIA Nº 199/2022 32
PORTARIA Nº 200/2022 32
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 32

FOLHA Nº 364
Nº PROC. 190706/2022
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 36
PORTARIA Nº 028/2022 DE 03/11/2022 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE JOSELÂNDIA 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO 36
PORTARIA Nº 057/2022- SEMUS 36
PORTARIA Nº 058/2022 - SEMUS 37
PORTARIA Nº 059/2022 - SEMUS 37
PORTARIA Nº 060/2022 - SEMUS 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO 37
ANEXO - TABELA ATUALIZADA PROJETO DE LEI Nº 083/2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 38
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 522/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS 39
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 39
EXTRATO DE CONTRATO 154/2022-ADMIN 39
EXTRATO DE CONTRATO 155/2022.FMS 39
EXTRATO DE CONTRATO 156/2022.MDE 39
EXTRATO DE CONTRATO 157/2022.FMAS 40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022. 40
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS 40
EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 022/2022. 40
EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2022. 66
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 021/2022. 92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022. 123
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022. 124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO 124
ERRATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 124
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII 126
PORTARIA Nº 093/2022 03 DE NOVEMBRO DE 2022 126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRP 126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP 126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS 126
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022 127
AVISO DE LICITAÇÃO TP N° 018/2022 149
AVISO DE LICITAÇÃO TP N° 019/2022. 149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 149
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO 150
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 352/2021. 150
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. 150
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. 150
TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO CONTRATO Nº 463/2022. 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO 151
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL 151
ATO DELEGATÓRIO - OFICIO Nº. 196/2022 – GABINETE DO PREFEITO. 151
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 197/2022 – GABINETE DO PREFEITO. 152
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 198/2022 – GABINETE DO PREFEITO. 153
LEI Nº 433/2022 155
LEI Nº 434/2022 155
LEI Nº 435/2022 156
PORTARIA Nº 665 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. 157
PORTARIA Nº 667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. 157
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 175/2021 157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ 158
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – CPL 158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO 159
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022 159
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO 160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022 160
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 160
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022 162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022 162

FOLHA Nº 765
Nº PROC. 19070612022
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022. 162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022 162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022 162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS 163
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 163
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 164
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 164
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 017.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. 168
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022. 168
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 046.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022. 168
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022 . DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022. 169
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022. 169
EXTRATO DE CONTRATO N° 047.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 – SRP 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 169
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021- CPL 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA 170
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022 170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE 170
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.016/2022. 170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO 170
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.01/2022 170
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.02/2022 171
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.01/2022 171
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.02/2022 172
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.03/2022 173
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.04/2022 173
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.05/2022 174
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.06/2022 175
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.07/2022 175
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.01/2022 176
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.02/2022 176
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.03/2022 177
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.04/2022 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 178
PORTARIA Nº 176/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 179
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022. 179
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022. 179

FOLHA Nº 466
Nº PROC: 19020/2022
Rubrica

33	Estojo dama, ludo e trilha em madeira acondicionado em caixa mdf	Estojo	carlu brinquedos	50	R$ 37,90	R$ 1.895,00
34	Escorregador Infantil Desmontavel Em Plastico Resistente Medindo 160x51x93cm	und	carlu brinquedos	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
37	Fantoche Familia Negra Contendo 06 Fantoches Confeccionado Em Tecido Feltro Medindo Aproximadamente 380mm Cada Um	conjunto	carlu brinquedos	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
39	Fantoche Dedoches Variados Contendo 5 Unidades 24,5x24,5 Produzido Em Feltro	pct	carlu brinquedos	20	R$ 37,90	R$ 758,00
61	Xadrez oficial	um	carlu brinquedos	20	R$ 90,90	R$ 1.818,00
VALOR TOTAL						**R$ 54.726,00**

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 03 de novembro de 2022

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4c6b15829428ba61888e14c8ac8ae92b

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 017.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 017.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srªa. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado**: RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.255.443/0001-48. **Data da Assinatura**: 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo o valor mensal de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Origem**: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022. **Objeto**: Contrato a prestação de serviços técnicos em consultoria/assessoria tributária, com a finalidade de, através de 01 (uma) equipe de consultores, ofertar soluções legais relacionadas ao lançamento de IPTU para o Município de São João dos Patos/MA. **Vigência**: 02 meses. **Fonte de Recurso**: 02 - PODER EXECUTIVO/0204 - SECRETARIA DA FAZENDA/020400 - SECRETARIA DA FAZENDA/04 - ADMINISTRAÇÃO/04122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL/041220003 - GESTAO ADMINISTRATIVA/04122000320050000 - MANUT E FUNC DA SEC DE FAZENDA/3.3.90.35.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e2027e1db6c9487e2b3f09ee345ffddb

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado**: **P. P. BARBOSA LIMA**, inscrita no **CNPJ nº 22.828.406/0001-08,** localizada no Parque Da Bandeira, 58, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pela senhora: Paloma Paiva Barbosa Lima, portador do CPF: 016.934.973-01 RG: 197777420020 GEJUSP/MA. **Data da Assinatura**: 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R$ 21.618,00 (vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0003.2088.00pO-MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO . Géssyka Raflégia Lima Sousa **Secretária Municipal de Assistência Social?. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022**.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d0dee66ad8facf8507e9cd6fa8bfb95b

AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 046.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 046.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal De Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado**: CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.812.148/0001-32. **Data da Assinatura**: 24 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: Prestação de serviços de interconexão do circuito de vídeo-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet e internet Interligando e gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 28 de outubro de 2022**.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fc4e0e27f1737503c61be9db2f4aa055